

RESOLUÇÃO GGG Nº 024/2022

Autoriza o CIASC a contratar 04 (quatro) candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2017, para provimento dos cargos/funções a seguir mencionados. Processo CIASC 1311/2022. (DOESC N° 21.832 de 10/08/2022, fl. 09)

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da LC n° 173/2020, que suspendeu a contagem de validade dos concursos públicos durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID – 19;

CONSIDERANDO a Resolução GGG nº 001/2020 que autorizou o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina — CIASC a prorrogar a validade do Concurso Público nº 001/2017 por mais 02 (dois) anos a contar de 23 de janeiro de 2020 e, estendido até 27 de agosto de 2022 por meio do Termo de Reconhecimento da Suspensão do Prazo de Validade do Concurso Publico — Edital NR. 001/2017 (fl. 05 e 06);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº CT/P-2022/0311 de 29 de julho de 2022, subscrito pelo Presidente do CIASC em exercício (fl.073);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0112/022 (fls. 301 a 314), o Parecer da Coordenadoria de Finanças, de 02 de agosto de 2022 (fls. 229 a 231), assim como a Ata de Reunião N° 058/2022 da Diretoria Executiva do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (fls. 071 e 072);

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas e autorizadas pelo GGG.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC a contratar 04 (quatro) Técnicos de Nível Superior nas funções de Contador (02), Administrador (01) e Advogado (01), aprovados no Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2° do artigo 37 da Lei Complementar n° 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 08 de agosto de 2022.

PAULO ELI Secretário de Estado da Fazenda JULIANO BATALHA CHIODELLI Secretário-Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA Secretário de Estado da Administração

ALISSON DE BOM DE SOUZA Procurador-Geral do Estado

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº 024/22.

Florianópolis, em 08/08/2022.

Carlos Moisés da Silva Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Cíntia Salvador Sorgen Secretária do GGG

